



EXPERIÊNCIA DE MOÇAMBIQUE NO DESENHO DO QUADRO LEGAL E REGULATÓRIO PARA O ACESSO À ENERGIA NAS ZONAS FORA DA REDE

Luanda, Dezembro 2023

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

I SÉRIE — Número 239



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

2. O plano referido no número anterior é elaborado tendo como base o Plano Director Integrado de Infra-estruturas de Electricidade e é revisto com uma periodicidade de dois anos, ou, excepcionalmente, de acordo com as informações constantes do planeamento e do cadastro energético.

Art. 4. O presente Decreto entra em vigor 45 dias após a sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 14 de Setembro de 2021.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário.*

Regulamento de Acesso à Energia nas Zonas Fora da Rede

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 93/2021:

Aprova o Regulamento de Acesso à Energia nas Zonas Fora da Rede.

Decreto nº 93/2021, de 10 de Dezembro, que aprova Regulamento de Acesso à Energia nas Zonas Fora da Rede

Resolução que aprova o Plano de Electrificação das zonas fora da rede (em processo de publicação)

Diploma Ministerial nº 68/2023, de 31 de Maio, que aprova o Regulamento para Atribuição de Concessões para Mini-Redes

Diploma Ministerial nº 84/2023, de 7 de Junho, que aprova o Modelo de Certificado de Registo Provedor de Serviços Energéticos

Resolução Normativa nº 1/ARENE-CA/2022, de 16 de Maio, que aprova o Regulamento Tarifário para Mini-Redes nas Zonas Fora da Rede

Resolução Normativa nº 2/ARENE-CA/2022, de 16 de Maio, que aprova o Regulamento de Interligação de Mini-Redes

Resolução Normativa nº 3/ARENE-CA/2022, de 16 de Maio, que aprova o Regulamento de Normas Técnicas e de Segurança

Resolução Normativa nº 4/ARENE-CA/2022, de 16 de Maio, que aprova o Regulamento de Qualidade de Serviços e Relações Comerciais

- ❖ **Potenciar a participação do sector privado e a realização de investimentos nas zonas fora da rede**
- ❖ **Adequação aos desenvolvimentos do sector energético à evolução e inovação tecnológica e financeira voltada ao aproveitamento de energias renováveis e desenvolvimento industrial**
- ❖ **Responder a Estratégia do governo de potenciar o distrito como pólo de desenvolvimento**
- ❖ **Dinamismo do sector energético e da configuração do mercado**
- ❖ **Mitigação dos efeitos negativos das mudanças climáticas**
- ❖ **Contribuir para alcançar as metas do ODS 7, reconhecendo as novas tecnologias**

- ❖ Define as áreas objecto de concessão para mini-redes (***Clausters***)
- ❖ Visa contribuir para o aumento da participação do sector privado através de soluções de baixo custo de acesso à electricidade fora da Rede Eléctrica Nacional, para toda população de Moçambique
- ❖ Visa acelerar o acesso universal à electricidade em Moçambique com recurso a mini-redes e a serviços energéticos
- ❖ Constitui uma importante fonte de orientação na preparação e planeamento das actividades do sector
- ❖ Evita sobreposição de investimentos com a Rede Eléctrica Nacional
- ❖ Considera dentre outros, os diversos planos e programas do Governo existentes

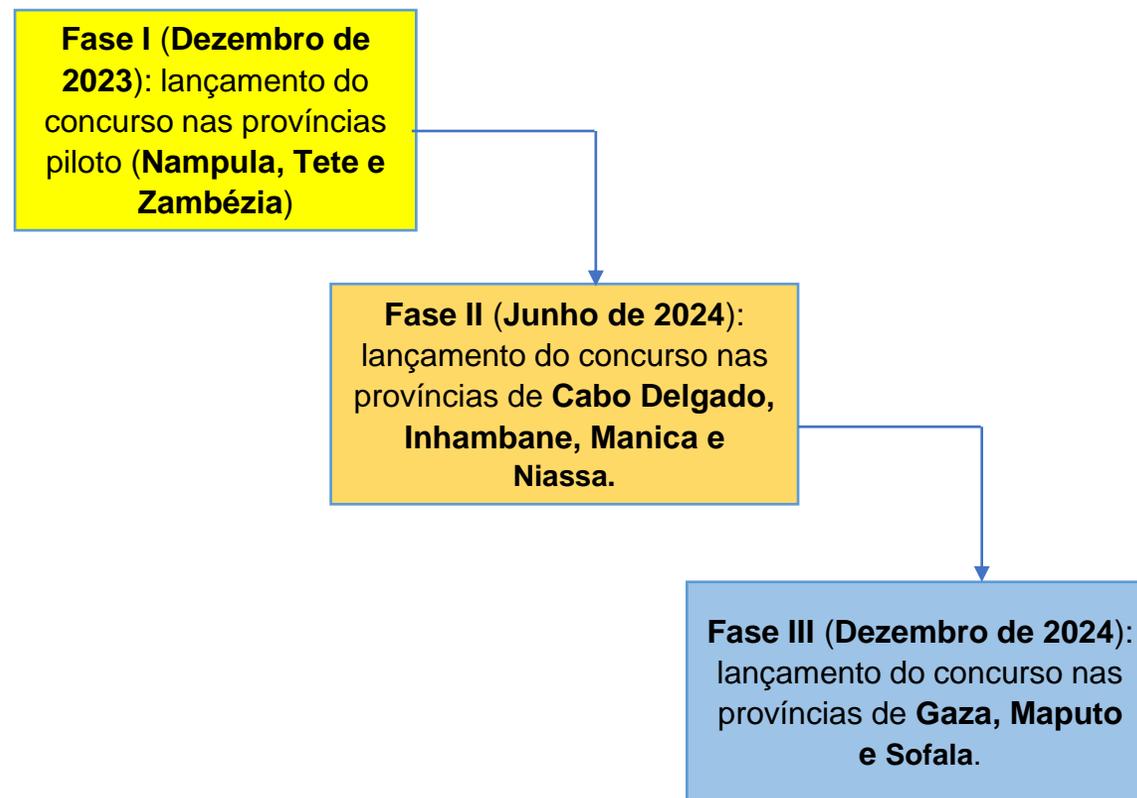
Prevê-se que o plano seja implementado de forma gradual, com base nos pressupostos: (i) Compromissos assumidos pelo Governo no PQG 2020-2024; (II) Baixa taxa de acesso; (III) Alta densidade populacional nas zonas rurais; (IV) Estudos preliminares já realizados.

Fase I – Compreende locais contemplados nas províncias piloto, prevendo-se o lançamento do concurso público em **Dezembro 23/ Janeiro 24**.

Fase II – Compreende locais contemplados na segunda etapa, prevendo-se o lançamento do concurso em **Junho de 2024**.

Fase III – Compreende locais contemplados na terceira e última etapa, prevendo-se o lançamento do concurso em **Dezembro de 2024**.

As concessões são atribuídas para as zonas aqui identificadas





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA

CONVITE PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
MOÇAMBIQUE
Maputo,... Dezembro de 2023

SELECÇÃO DE PRODUTOR INDEPENDENTE DE ELECTRICIDADE PARA CENTRAIS SOLARES FOTOVOLTAICAS

- Com vista a implementar o Plano de Electrificação para as zonas fora da Rede em Moçambique, que visa o desenvolvimento de Mini-redes nas zonas identificadas no plano referido anteriormente, o Governo de Moçambique lança o primeiro programa de concursos para construção de mini-redes para contratar produtores independentes de energia com a necessária robustez técnica e financeira robustez para desenhar.
- De modo a seleccionar investidores experientes e qualificados para desenvolver, financiar, conceber, construir, operar e manter as mini-redes nas províncias de Tete, Zambézia e Nampula, organizada por Lotes, o Ministério dos Recursos Minerais e Energia de Moçambique ("MIREME"), através da Autoridade Reguladora de Energia ("ARENE"), pelo presente convida as entidades que reúnam os requisitos de pré-qualificação detalhados nos Documentos de Pré-Qualificação para submeterem as suas manifestações de interesse.
- A selecção dos Concorrentes Preferidos será efectuada através de um concurso público com prévia qualificação, onde a ARENE irá actuar na qualidade de Autoridade Competente.
- As propostas devem ser submetidas em envelope selado até ao dia ... de Janeiro de 2024, pelas ...horas (hora de Maputo), no endereço mencionado abaixo:

Autoridade Reguladora de Energia – ARENE
Departamento de Aquisições
Rua dos Desportistas n.º 480, 5.º Andar
Maputo, Moçambique
Telefone n.º: +258 20606720/21

e-mail:

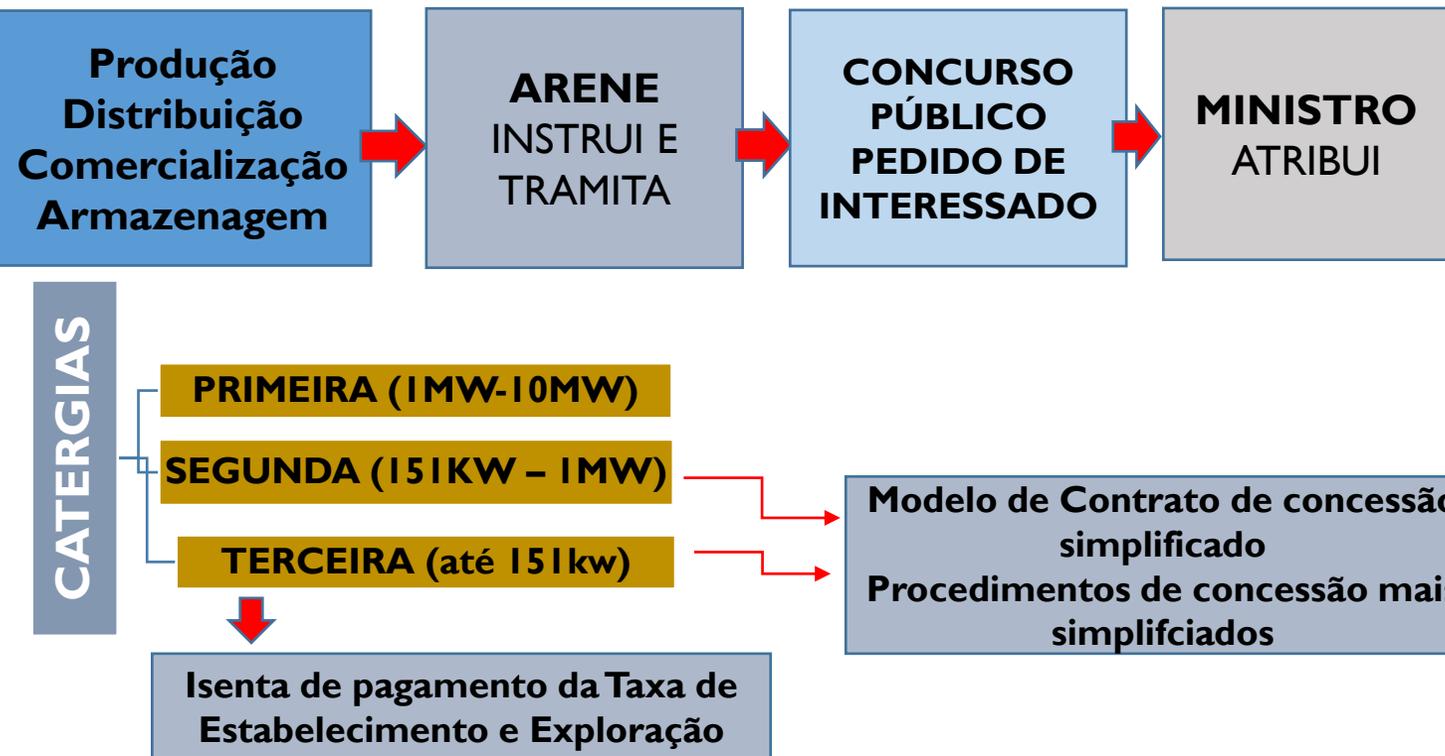


POLICIES

LAW

REGULATIONS

STANDARDS



- ❖ Todas Mini-redes estão isentas do pagamento das Taxa de Concessão e da Taxa regulatória
- ❖ Obrigatoriedade do concessionário prestar informações pertinentes que assegurem a melhoria da monitoria do cadastro energético e da evolução do acesso à electrificação nas zonas fora da rede



- ❖ Uma mini-rede e a prestação de serviços energéticos podem coexistir no mesmo local
- ❖ Para atribuição da concessão, são definidos em regulamento Critérios, Documentos e Procedimentos para atribuição da concessão, incluindo a tramitação através através de plataforma electrónica.
- ❖ Uma das obrigações do concessionário é o cumprimento as exigencias do conteúdo local, com foco especial nos residentes das comunidades e local do empreendimento, tendoem atenção a equidade e igualdade do género, sendo que a exigência do cumprimento das obrigações em relação ao conteúdo local vai ter em conta a categoria, dimensão, localização e outras características da mini-rede
- ❖ Os direitos do investidor, estão salvaguardados em caso de chegada da REN, conforme o **Regulamento de Interligação**
- ❖ A exigência das normas de normas de qualidade de serviço e relações comerciais, podem igualmente ter em conta a categoria e localização do empreendimento



- i. Abrange sistemas solares residenciais e outras tecnologias, sujeitando-se a **registo gratuito** junto da Autoridade Reguladora de Energia
- ii. O registo é feito através da plataforma **e-Lisefor**, que culmina com a emissão de um **certificado intransmissível** com a duração de 5 anos
- iii. São estabelecidos em regulamento os requisitos que o requerente deve apresentar no acto de pedido de registo, que incluem:
 - ❖ Identificação do requerente e indicação do representante legal, certidão de Registo das entidades legais;
 - ❖ Licença de técnico responsável
 - ❖ Descrição técnica, padrões e certificações de qualidade do equipamento, estando a este respeito aprovados em regulamento as normas e Padrões emitidos pela Comissão Electrotécnica Internacional, sem prejuízo das normas nacionais técnicas e de segurança.
 - ❖ Identificação da área de actuação
 - ❖ Tabela de preços
 - ❖ Plano de gestão de resíduos

DIREITOS DO PSE

- ❖ realizar a actividade e cobrar pelo serviço prestado
- ❖ Obter colaboração das entidade que emitem aprovações
- ❖ Aceder aos benefícios fiscais que vierem a ser criados

DEVERES DO PSE

- ❖ Submeter relatórios anuais a ARENE e mensais ao FUNAE
- ❖ Cumprir normas de qualidade em relação a serviço e ao equipamento
- ❖ Cumprir com Plano de gestão de resíduos sólidos

CANCELAMENTO E CADUCIDADE DO REGISTO

- Descontinuidade em relação a informação pretada no acto de registo, em relação a certificação e qualidade do equipamento
- Desistência de prestação do serviço
- Uso de equipamento contrário as normas aprovadas
- Insolvencia ou falencia do titular do registo e consequente liquidação
- É aberto um processo contraditório antes de tomar a decisão do cancelamento tendo o PSE um prazo para regularizar a situação em incumprimento

CATEGORIA	TIPO DE SISTEMA/EQUIPAMENTO	POTÊNCIA	OBSERVAÇÕES
1	lanternas solares, sistemas de pico solar e kits solares “Plug-and-play”	inferior ou igual 350 Wp	<ul style="list-style-type: none"> tensão de produção fotovoltaica e operação é contínua e não superior a 35 V; Certificação de entidades reconhecidas internacionalmente são aceites.
2	sistemas solares fotovoltaicos compostos, cujos componentes podem ser vendidos em separado	Superior a 350 Wp	<ul style="list-style-type: none"> tensão de produção fotovoltaica e operação pode ser contínua (DC) ou alternada (AC); Divide-se em subcategorias em função de ter ou não armazenamento; Subcategoria 2 é mais direcionada para uso productivo.

Registo de Serviços na Plataforma e-Lisefor

e-Lisefor
Plataforma Electrónica de Licenciamento de Sistemas de Energia
Fora da Rede

Nome do utilizador

Palavra-chave

Aceder

[Não tem conta?](#)

Cadastre-se aqui!

[Esqueceu a palavra-chave?](#)

Solicitação do pedido de registo

[Página Inicial](#) / [Solicitar registo](#)

Serviços Energéticos

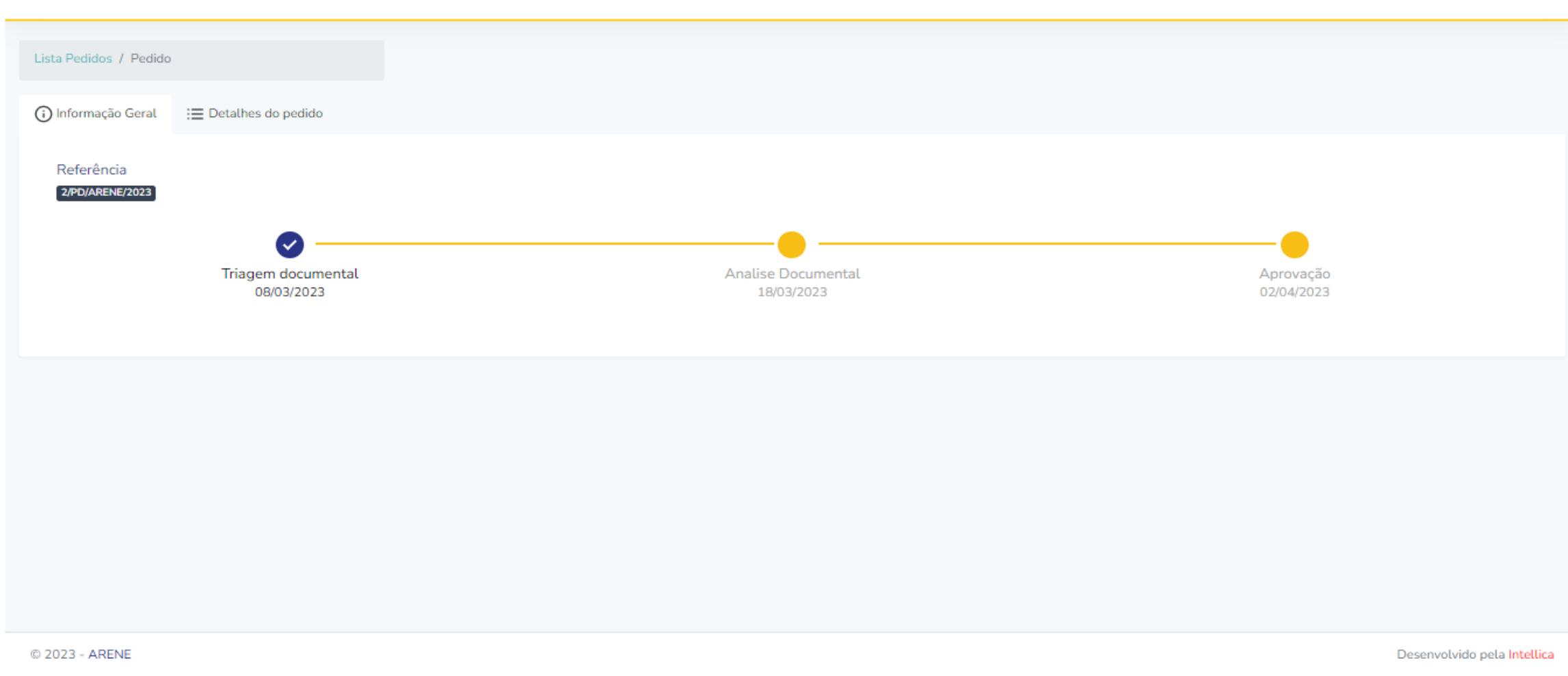
Intellica, SA

Pedido de registo para a Operador de Serviços Energéticos

Preenche o formulário abaixo. Os campos obrigatórios estão assinalados com *.

NUEL Número do documento do representante legal NUIT do requerente Número da Licença de Técnico Responsável Certidão de registo de entidades legais  No file chosenDescrição sobre a categoria de equipamentos  No file chosenÁrea(s) de actuação Selecione uma opção Requerimento Dirigido à ARENE  No file chosenDocumento de Identificação do representante Legal  No file chosenNUIT do requerente  No file chosenLicença do Técnico Responsável  No file chosenEstatutos actualizados e publicados em BR  No file chosenObjecto do Registo Documento que confere mandato  No file chosenCertificado de registo definitivo de entidades legais  No file chosenPlano de gestão de resíduos sólidos  No file chosenTabela de preços  No file chosenCertificado de qualidade de equipamentos  No file chosen

Controlo do estágio do processo





- ❖ **Incremento da participação do sector privado e envolvimento das comunidades locais**
- ❖ **Mitigação do risco regulatório (regras específicas e adequadas para o contexto das zonas fora da rede);**
- ❖ **Utilização de novas tecnologias em benefício da eletrificação do país e cumprimento dos diversos programas e compromissos assumidos pelo Governo;**
- ❖ **Assegurar a mobilização de recursos para consecução das metas estabelecidas para 2023/24.**
- ❖ **Contribuir para o aumento do acesso à energia, no meio rural em particular e no país em geral.**



MUITO OBRIGADO PELA ATENÇÃO DISPENSADA!

Rua dos Desportistas n° 480, Edifício MBT, 5° andar

<http://arene.org.mz/>

infoarene@arene.org.mz